



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000267

DECRETO Nº 11.287 , DE 06 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA

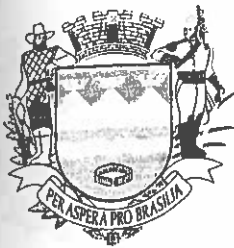
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados neste Município de Taubaté, com as áreas de 61,43m², 55,53m² e 83,90² necessários à implantação do COLETOR TRONCO PINHÃO 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóveis esses que constam pertencer a Hélio Poncheli e Luiz Carlos Soldi; José Carlos Ligerero e Vicente Benedito Pelogia com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 0153/06-RVE e respectivos memoriais descritivos, a saber:

Nome: Hélio Poncheli e Luiz Carlos Soldi ÁREA (A – B – C – J – A) = 61,43 m²

Faixa em um terreno designado Área 03, representado por parte da Área B, situado no Bairro da Independência, Município e Comarca de Taubaté-SP, pertencente a matrícula 67.790 do CRI de Taubaté, aqui representada no desenho Sabesp nº 0153/06-RVE, possuindo as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado A, situado na divisa com as áreas 04, 05 e 06 na linha titulada que deflete ligeiramente à direita de comprimento 34,20m e a 1,08m de seu início, daí segue pela mesma linha por 5,54m, confrontando com as áreas 4, 5 e 6, até o ponto aqui designado B; daí deflete à esquerda e segue por 14,70m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado C; daí deflete à esquerda e segue por 4,73m pela linha titulada de comprimento 47,00m, confrontando com a área 2, até o ponto aqui designado J; daí deflete à esquerda e segue por 16,01m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial A, encerrando uma área de 61,43m².

Nome: José Carlos Ligerero ÁREA (J – C – D – E – H – I – J) = 55,53m²

Faixa em um terreno designado Área 02, representado por parte da Área B, situado no Bairro da Independência, Município e Comarca de Taubaté-SP, pertencente à matrícula nº 67.789 do C.R.I. de Taubaté, aqui representada pelo desenho Sabesp nº 0153/06-RVE, possuindo as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado J, situado na linha titulada que deflete ligeiramente à direita de comprimento 47,00m, e a 10,94m de seu início, dividindo com área 03; daí segue pela mesma linha, por 4,73m, confrontando com Área 3, até o ponto aqui designado C; daí deflete à esquerda e segue por 2,10m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado D; daí deflete à direita e segue por 11,83m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado E; daí deflete à esquerda e segue pela linha



000268

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

titulada de 52,00m, por 5,04m, confrontando com área 01, até o ponto aqui designado H; daí deflete à esquerda e segue por 8,98m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado I; daí deflete à esquerda e segue por 4,85m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial J, encerrando uma área de 55,53m².

Nome: Vicente Benedito Peloggia ÁREA: (G – H – E – F – G) = 83,90 m²

Faixa de terras em um terreno, designado Área "01", representado por parte da Área "B", situado no Bairro Independência, pertencente a matrícula 67.788 do CRI. desta Cidade e Comarca de Taubaté - SP, e caracterizado no desenho SABESP 0153/06-RVE, com frente para a Avenida Independência, distante da testada 103,99m, do lado esquerdo de quem da avenida olha o imóvel, do outro lado dista 81,19m da mesma testada, assim descrita: mede 20,74m na parte voltada para a frente, com 21,21m na parte voltada para os fundos, confrontando de ambos os lados com a área da mesma propriedade, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 5,04m, confrontando com a Área 02, do lado esquerdo mede 5,35m, confrontando com João Vilalta e outro, encerrando uma área de 83,90m²."


Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2360 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte do presente Decreto.


Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Sílvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de junho de 2007.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa